

DECRETO Nº 56, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Governadoria e a redistribuição de cargos em comissão e das funções de confiança.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Governadoria é o órgão competente para realizar a alta administração do Poder Executivo estadual, assegurando ao Governador e ao Vice-Governador, o exercício de suas atribuições constitucionais.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Governadoria, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, a Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, a Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Governadoria compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Governador
2. Gabinete do Vice-Governador

II - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria
2. Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família
3. Unidade de Cerimonial

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Gabinete de Gestão Estratégica de Governo
 - 1.1 Núcleo de Acompanhamento das Ações Prioritárias
 - 1.2 Núcleo de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica
 - 1.3 Núcleo de Comunicação e Discurso Organizacional
 - 1.4 Núcleo de Inteligência Estratégica de Governo
2. Gabinete Militar
 - 2.1 Superintendência de Segurança Institucional
 - 2.1.1 Núcleo de Proteção de Dignitários
 - 2.1.2 Núcleo de Inteligência
 - 2.1.3 Núcleo de Contra Inteligência
 - 2.2 Superintendência de Administração Militar
 - 2.2.1 Núcleo de Pessoal, Justiça e Disciplina
 - 2.2.2 Núcleo de Logística, Transporte e Material Bélico

Art. 4º As unidades administrativas listadas nos incisos II e III o art. 3º deste decreto, possui vínculo funcional e hierárquico com o Gabinete do Secretário-Chefe da Casa Civil.

Art. 5º As unidades administrativas listadas do item 2 do inciso II do art. 3º deste decreto, possui vínculo funcional e hierárquico com o Gabinete do Governador

Art. 6º Os cargos de Direção Geral e Assessoramento e as Funções de Confiança lotados na Governadoria são os constituídos dos Anexos I e II deste decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019.

Art. 7º Incumbe ao Secretário-Chefe da Casa Civil editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

Art. 8º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

§ 1º Compreende a Administração Sistêmica as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, orçamento, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira e contábil, convênios e instrumentos congêneres, almoxarifado, transporte, além de outras atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

§ 2º A Casa Civil criará Unidades Gestoras para empenhar, liquidar e pagar despesas das unidades administrativas elencadas nos incisos I, II e III do art. 3º deste decreto, cujo ordenador de despesas será o mesmo da Casa Civil.

Art. 9º Compete à Casa Civil executar todas as atividades de Administração Sistêmica e Controle Interno, excetuando as peculiaridades da administração militar.

Parágrafo único. Compreende a Administração Sistêmica as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, orçamento, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira e contábil, convênios e instrumentos congêneres, almoxarifado, transporte, além de outras atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração que, a critério do Poder Executivo, necessitem de gestão centralizada.

Art. 10 O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2019.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 39 de 15 de fevereiro de 2019.

Palácio Paiaçuás, Cuiabá-MT, 15 de março de 2019.

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA	REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE
---------	------------	---------------	------------

CARGO	FUNÇÃO
-------	--------

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Governador

-Governador

-Secretário Governador	Chefe de Gabinete do	DGA-1	1	-
---------------------------	----------------------------	-------	---	---

-Assessor Especial I		DGA-2	8	-
----------------------	--	-------	---	---

-Assessor Especial II		DGA-4	6	-
-----------------------	--	-------	---	---

-Assessor Técnico II		DGA-5	6	-
----------------------	--	-------	---	---

-Assessor Especial III	DGA-6	8	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
2. Gabinete do Vice-Governador			
-Vice-Governador			
-Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
-Assessor Especial I	DGA-2	3	-
-Assessor Especial II	DGA-4	2	-
-Assessor Especial III	DGA-6	1	-

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

2.Unidade de Ações Sociais e Atenção à Família

-Assessor Especial I	DGA-2	2	-
-Assessor Especial II	DGA-4	5	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	4	-
-Assessor Especial III	DGA-6	2	-
-Assistente Técnico I	DGA-8	1	-

3. Unidade de Cerimonial

-Assessor Especial I	DGA-2	2	-
-Assessor Especial II	DGA-4	4	-
-Assessor Técnico II	DGA-5	4	-

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Gabinete de Gestão Estratégica de Governo

- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
-Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-

1.1 Núcleo de Acompanhamento das Ações Prioritárias

1.2 Núcleo de Desenvolvimento da Rede de Gestão Estratégica

1.3 Núcleo de Comunicação e Discurso Organizacional

1.4 Núcleo de Inteligência Estratégica de Governo

2. Gabinete Militar

-Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
---------------------	-------	---	---

-Assessor Especial I	DGA-2	1	-
----------------------	-------	---	---

-Assessor Especial II	DGA-4	1	-
-----------------------	-------	---	---

2.1 Superintendência de Segurança Institucional

- Superintendente	DGA-4	1	-
-------------------	-------	---	---

2.1.1 Núcleo de Proteção de Dignitários

-Assessor Especial II	DGA-4	1	-
-----------------------	-------	---	---

-Ajudante de Ordem	DGA-7	5	-
--------------------	-------	---	---

-Assessor Técnico III	DGA-6	5	-
-----------------------	-------	---	---

-Assistente Técnico I	DGA-8	49	-
-----------------------	-------	----	---

2.1.2 Núcleo de Inteligência

-Assessor Especial II	DGA-4	1	-
-----------------------	-------	---	---

-Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
-----------------------	-------	---	---

-Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
-----------------------	-------	---	---

2.1.3 Núcleo de Contra Inteligência

-Assessor Especial II	DGA-4	1	-
-----------------------	-------	---	---

-Assistente Técnico I	DGA-8	3	-
-----------------------	-------	---	---

2.2 Superintendência de Administração Militar

-Superintendente	DGA-4	1	-
------------------	-------	---	---

2.2.1 Núcleo de Pessoal, Justiça e Disciplina

-Assessor Especial II	DGA-4 1	-
-Assistente Técnico I	DGA-8 5	-

2.2.2 Núcleo de Logística, Transporte e Material Bélico

-Assessor Especial II	DGA-4 1	-
-Assistente Técnico I	DGA-8 5	-

SUBTOTAL 150 0

TOTAL 150

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADO POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO FUNÇÃO	
DGA 1	1	-
DGA 2	18	-
DGA 3	0	-
DGA 4	27	-
DGA 5	14	-
DGA 6	17	-
DGA 7	5	-
DGA 8	68	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL	150	0
TOTAL	150	

Código de autenticação: b23c7491

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar